

São Paulo, 01/02/2019.

Ao

**SENADO FEDERAL**, com endereço na Cidade de Brasília - Distrito Federal, na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 00.530.279/0001-15.

**CARTA DE FIANÇA Nº 426228/19  
NO VALOR LIMITE DE R\$ 34.576,39**

Prezados Senhores,

1. - Pelo presente instrumento particular de fiança, o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.479.023/0001-80 (doravante denominado simplesmente "**FIADOR**"), obriga-se como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com **CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA**, sociedade com sede na Cidade de SAO PAULO, Estado de SAO PAULO, na AV. DR. CHUCRI ZAIDAN, Nº 1240, 26º/27º ANDAR - GOLDEN TOWER – VL. SAO FRANCISCO, CEP 04711-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.469.511/0001-69 (doravante designada simplesmente "**AFIANÇADA**") até a importância de **R\$ 34.576,39 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, para fins de garantir as obrigações pecuniárias da afiançada, referentes ao Contrato nº 2018/0108, que tem como objeto a aquisição de solução para subconjunto e mascaramento de dados, composto por fornecimento de licenças de uso e implantação de software; garantia de atualização e suporte técnico por 30 (trinta) meses consecutivos; e treinamento, em que são partes CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda e Senado Federal, celebrado em 08/10/2018 ("**Obrigação Principal**").

2. - Assim sendo, observado o prazo disposto no parágrafo 3 abaixo, bem como o valor limite da presente fiança, conforme acima estabelecido, o **FIADOR** compromete-se a atender prontamente às requisições de pagamento formuladas por V.Sas., relacionadas à Obrigação Principal, creditando o valor correspondente na conta bancária designada por V.Sas., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento de notificação, por escrito que deverá, necessariamente, ser enviada ao seguinte endereço e com aviso de recepção.

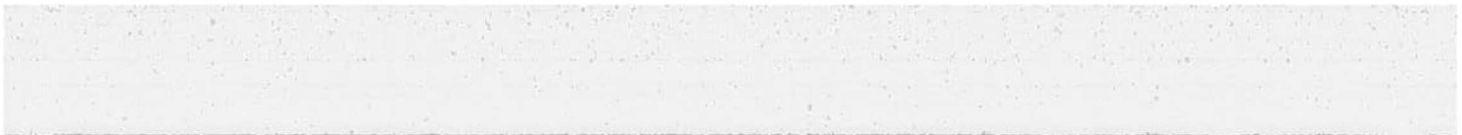
Banco Citibank S.A.  
Departamento: Operacional Lending  
Endereço: Av. Paulista, nº. 1111, 13º Andar  
Cerqueira César, São Paulo/SP  
CEP: 01311-920

3. - A presente fiança tem início de vigência em **01/02/2019** e, é válida até **05/05/2021** (doravante "**Data de Vencimento da Fiança**"), extinguindo-se de pleno direito a partir de então, independentemente de qualquer formalidade, disposição em contrário prevista na Obrigação Principal, aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

3.1. - Uma vez decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da Data de Vencimento da Fiança (período este designado como "**Prazo de Cobrança da Garantia**"), e desde que o **FIADOR** não receba de V.Sas. qualquer comunicação, por escrito, quanto ao inadimplemento da **AFIANÇADA** envolvendo a Obrigação Principal, o **FIADOR** será, inequívoca e automaticamente, exonerado das obrigações ora garantidas, ficando-lhe facultado proceder a baixa da presente fiança em

SAC Citi 0800 979 2484 - Serviço de Apoio ao Cliente.

4 228



100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

3.2. - Fica consignado que V.Sas., na condição de beneficiários da presente garantia, ao aceitarem a presente carta de fiança, consideram suficiente e adequado o Prazo de Cobrança da Garantia, bem como concordam, sem restrições, com a exoneração automática do **FIADOR** após o decurso de referido período, ficando obrigados, ainda, a devolver ao final do Prazo de Cobrança da Garantia, o original da presente carta de fiança ao **FIADOR**.

4. - O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

5. - A presente fiança é outorgada de acordo com as leis brasileiras (incluindo qualquer ato governamental, ordem, decretos e regulamentações), sendo que quaisquer pagamentos dela decorrentes somente serão exigíveis e cumpridos exclusivamente pelo Banco Citibank S.A., em território nacional.

6. - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas decorrentes do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente fiança é emitida em 1 (uma) única via original.

Atenciosamente,

BANCO CITIBANK S.A.

Katia Kawemolo de M. Santos  
CPF: 103.254.464-26

**Testemunhas:**

1. - Raphael Borges  
Nome: **Raphael Borges Alves**  
CPF/MF: **CPF:228.363.348-60**  
**RG:30.978.462-1**

2. - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Aline Aparecida Leite**  
CPF: 221.431.708-23





9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro 10896 Folhas 249

P-016-2018

G-117

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BANCO CITIBANK S.A.

**S A I B A M** quantos este público instrumento virem que, aos 12 (DOZE) dias do mês de ABRIL do ano de 2018, nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, onde a chamado vim, apresentou-se como Outorgante: **BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.111, 2º andar, parte, Bela Vista, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.479.023/0001-80, com seu estatuto social consolidado em 26 de dezembro de 2011, e suas alterações, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 131.133/12-3, em sessão de 23/03/2012, neste ato representada conforme o artigo 12º de seu estatuto social por seu Diretor Executivo designado para assuntos legais corporativos **PEDRO ANTONIO DE ARRUDA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 240.209 e no CPF sob nº 071.497.497-80, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.111, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2017, arquivada e registrada na citada Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 358.299/17-2. O presente, maior e capaz, em face da documentação apresentada foi devidamente identificado através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé, ficando uma cópia dos documentos supramencionados arquivados nesta Serventia na pasta 678-2018. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ADALBERTO SERRANO NOVAES**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 12.238.786 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.057.448-66; **ALEXANDRA VIEIRA ELIAS CARBONI**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº. 15.896.533-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.575.458-33; **ANA CLAUDIA SOUSA TEIXEIRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº. 36.546.821-6 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.041.152-34; **CARLOS MAGNO SELLA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 23.310.265-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



10202602024348 001299481-0

P.09079 R.008481





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

129.351.328-82; **FABIO BAPTISTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 24.874.407-0 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.654.558-79; **GUIDO DELLA TOGNA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 12.403.260 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.798.358-90; **KATIA KAWAMOTO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 20.605.715-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.254.468-65; **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOOMA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 18.338.953 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.780.268-09; **MARCUS VINICIUS TRAJANO CARRARA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 43.924.152-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.714.368-05; **MARIA APARECIDA PIOVEZAN**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade nº 13.208.248-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.665.228-00; **PATRICIA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade nº 24.212.964-X expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 245.978.608-51; **PATRICIA PEREIRA SALLES**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade nº 46.640.913-8 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.640.378-86; **ROSANA DE CÁSSIA PEREIRA SANCHEZ**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 13.930.601-8 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.615.748-62; **SILVANA ABUD**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade nº 11.124.415 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.797.528-58; **SIMONE FARINA DE SOUSA AGUIAR**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 22.341.348-3 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.312.998-30; **SIMONE TOMAZETTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 43.375.198-8; expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 225.733.858-84; **SORAIA ADNAN YAKZAN**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 24.256.223-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.467.808-21; todos acima com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1111, aos quais confere poderes específicos para, **agindo em conjunto com um Diretor ou Procurador do Outorgante com poderes específicos ou isoladamente**, assinar correspondência ordinária, entendida aquela que não importar em obrigações para o Outorgante; assinar pedidos de mercadorias feitos pelo Outorgante; processar despachos junto às Alfândegas do País; representar o Outorgante junto às repartições da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retirar e receber toda a correspondência, quer simples, quer registrada, com ou sem valor, encomendas postais, cartas expressas, *colis postauxs*, importâncias de valores postais e volumes, conferir volumes e encomendas, bem como dar quitações de





9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



valores assim recebidos; assinar ofícios, requerimentos, recibos e quitações para repartições públicas em geral; assinar contratos de crédito, estipular condições de juros, prazos e comissões; receber títulos em caução; assinar contratos de qualquer natureza relativos ao exercício das atividades que constituem o objeto social do Outorgante; receber de instituições financeiras públicas e privadas, do Banco do Brasil S.A., ou de qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, quaisquer importâncias ou ordens de pagamento em favor do Outorgante, receber o valor de quaisquer documentos ou títulos, tais como duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, letras do tesouro Nacional, letras de importação, comprovantes de depósitos compulsórios, notas promissórias, cheques, guias de importação e exportação, contratos, faturas, warrants e semelhantes, assinar os necessários recibos e dar a devida quitação; assinar avisos de crédito, débito ou depósito; aceitar em hipoteca imóveis de terceiros; aceitar em penhor, caução ou qualquer outro direito real bens móveis de terceiros; promover a liberação de ônus reais; representar o Outorgante em todas as assembleias gerais de debenturistas e titulares de notas promissórias, ordinárias e/ou extraordinárias, podendo (a) exercer o direito de voto sobre as debêntures e/ou notas promissórias, sempre que aplicável, de todas as sociedades brasileiras cujas debêntures e/ou notas promissórias são detidas pelo Outorgante; assinar contratos referentes a captações em moeda estrangeira ou indexadas em reais e suas respectivas notas promissórias e/ou promissory notes relacionados a essas captações e (b) assinar todos os documentos relacionados aos eventos listados acima, dentre outros, de dispensa de convocação, atas e/ou livros societários; responder ofícios judiciais e extrajudiciais de quaisquer órgãos, inclusive, pedir vista e examinar processos, juntar e retirar documentos; assinar notificações judiciais e extrajudiciais em nome do Outorgante; representar o Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Prefeituras, Tribunais de Impostos e Taxas dos Estados, Tribunais de Justiça, Varas Judiciais, Ministério Público Federal e Estadual, Procuradorias, Delegacias, Secretarias da Fazenda e Banco Central do Brasil; prestar fiança em favor de clientes, perante pessoas físicas ou jurídicas, Repartições Públicas, órgãos oficiais, Autarquias, Empresas Paraestatais e de Economia Mista, podendo, no exercício destes poderes, (a) renunciar aos benefícios previstos nos artigos 333, 366, 821, 827, 828, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro; exigir a execução dos bens do devedor, nos casos de não renúncia ao direito de benefício de ordem, conforme o artigo 794 do Novo Código de Processo Civil; exercer os direitos previstos nos artigos 829 e 836 do Novo Código de Processo Civil e (b) eleger a Seção Judiciária ou a Subseção Judiciária, quando houver, da Justiça Federal com jurisdição sobre a unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente para a cobrança de débito inscrito na Dívida Ativa da União como foro de solução de questões entre fiadora e União Federal (na condição de credora); prestar declaração de que as cartas fiança são



10202602024348 001299482-8

P 09079 R 008482

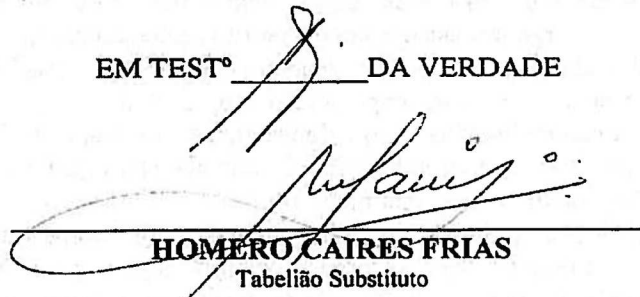




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

concedidas em conformidade com disposto no artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do artigo 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional; endossar Títulos de Crédito, Notas Promissórias, Notas ou Cédulas de Crédito Comercial, Industrial ou Bancária, Duplicatas, Títulos de Câmbio; assinar termos de responsabilidade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais e perante empresas públicas ou privadas e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. A presente procuração é válida por um (01) ano a contar desta data, sendo vedado seu substabelecimento. E, de como assim o disseram, do que dou fé, pediram e lavrei a presente que depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam.- Eu, LEONARDO ANTONIO TAMASO JUNIOR, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, HOMERO CAIRES FRIAS, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ////PEDRO ANTONIO DE ARRUDA ROCHA//// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traslada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 02, dou fé. Eu, Paulo Roberto Fernandes, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

  
HOMERO CAIRES FRIAS  
Tabelião Substituto

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Emolumentos           | R\$ 261,48 |
| Estado                | R\$ 74,30  |
| Ipesp                 | R\$ 50,84  |
| Imp Municipal         | R\$ 5,58   |
| Ministério Público    | R\$ 12,54  |
| Reg. Civil            | R\$ 13,76  |
| Trib. Justiça         | R\$ 17,94  |
| Santa Casa            | R\$ 2,62   |
| Total                 | R\$ 439,06 |
| SELOS PAGOS POR VERBA |            |

9º TABELIÃO DE NOTAS  
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

Bel. José Solon Neto  
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias  
Tabelião Substituto

Bel. Ailton Fernando Poletto  
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

